



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Apoio Logístico
Diretoria de Transporte

EDITAL DE LEILÃO N° 001/2022

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, representado pela Secretária de Estado de Polícia Militar, por intermédio do Leiloeiro Administrativo e a Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Resolução SEPM n° 2868 de 03 de outubro 2022, em conformidade com na Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata das normas para Licitações e Contratos administrativos, bem como a Lei n° 6.575, de 30 de setembro de 1978, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e a Resolução n° 011, de 23 de junho de 1998, a Lei n° 287, de 04 de dezembro de 1979, o Decreto Estadual n° 46.223 de janeiro de 2018 – Regulamenta a Gestão dos Bens Móveis, no âmbito do poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e o processo n° SEI 350515/002007/2022, pelas disposições deste edital. **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LEILÃO DE SUCATAS DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS DA SEPM**, presidido pelo Leiloeiro Administrativo, 3° SGT PM RG 88.183 Hermínio Conceição Rosa, que conduzirá a hasta pública, assistido pela Comissão Permanente, instituída pela Resolução SEPM n° 2868 de 03 de outubro de 2022, publicada em DOERJ, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couber para alienação, (venda) pela melhor oferta individual de cada bem, **no estado em que se encontram**, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 – Do Leiloeiro

A Hasta Pública (Leilão Administrativo) será conduzida e levada a efeito pelo leiloeiro administrativo o 3° SGT PM RG 88.183 Hermínio Conceição Rosa sendo substituído em seus impedimentos legais e/ou eventuais pelo 3°SGT PM RG 88.214 Renato Fernandez Lopes Gonçalves, conforme o disposto no preâmbulo deste edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dia, horário e local, conforme preconizado neste Edital.

2 – Da Data, Local, Horário e Visita.

2.1- Data: No dia 30 de Março de 2023, será colocada a venda as sucatas de veículos e inservíveis da SEPM, compreendendo os lotes de número 01 ao número 125;

2.2- Local: O leilão será realizado no auditório do Comando de Operações Especiais (COE), situado na Av. Alm. Frontin, n° 628 – Bonsucesso, RJ.

2.3- Horário: 10:00 hs.

2.4- Data, Horário, Local de Depósito e Vistoria dos Lotes:

A visitação pública aos lotes de sucatas de veículos e inservíveis da SEPM, poderá ser feita pelos interessados em 27 e 28 de Março, 2023, no horário de 09:00 às 17:00 hs.

- Pátio da Diretoria de Transporte- Batalhão de Polícia de Choque, Av. Salvador de Sá nº 02 - Estácio, RJ.

Lotes 01, 02 e 123.

- Pátio do Comando de Operações Especiais - Av. Alm. Frontin, 628 - Ramos, Rio de Janeiro – RJ. (Antigo 24° BIB)

Lotes: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 124 e 125.

- Pátio do 24° BPM, situado na R. Ten. Jerônimo Costa s/n - Fluminense, Queimados - RJ;

Lote: 64, 65, 66, 67 e 68.

- Pátio do 15°BPM, situado na R. Pedro Corrêa, 273 - Centro, Duque de Caxias – RJ;

Lotes: 69, 70, 71 e 72.

- Pátio do 20° BPM, situado R. Ten. Aldir Soares Adriano, 354 - Centro, Mesquita – RJ;

Lotes: 73, 74, 75, 76 e 77.

- Pátio do 14°BPM, situado na Estrada Guandu do Sena, 1954- Bangu – Rio de Janeiro – RJ;

Lotes: 78, 79, 80, 81 e 82.

- Pátio do 18°BPM, situado na Estrada do Pau Ferro- Freguesia- Jacarepaguá - Rio de Janeiro – RJ;

Lotes: 83, 84, 85, 86, 87 e 88.

- Pátio da Guarda municipal de Macaé, situado na Rod. Amaral Peixoto Km181 Ao Km184, 1335 - São José do Barreto – Macaé – RJ (os lotes pertencem ao 32° BPM de Macaé)

Lotes: 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 105.

- Pátio do BPRV, situado na Rua Mackenzie, 100- Fonseca/ Niterói.

Lotes: 106, 107, 108, 109, 110 e 111

- Pátio do 39° BPM, Av. Joaquim da Costa Lima, 2970 - Parque São Bernardo, Belford Roxo - RJ ° BPM.

Lotes: 112, 113, 114, 115 e 116.

- Pátio do PA (Posto Avançado da Diretoria de Transportes) situado na Rua Francisco Eugênio nº228, São Cristóvão/ RJ ao lado do 4º BPM;
Lotes: 117, 118, 119, 120 e 122.

2.4.1- As sucatas poderão ser examinadas no local onde se encontrarão depositadas, tomando ciência de suas características, estado de conservação e mesmo as condições para sua retirada.

2.4.2- Não serão admitidas visitas fora dos dias e horários estabelecidos.

2.4.3- O acesso ao pátio de veículos, para fins de visita dos bens, somente será franqueado após a apresentação de identificação, mediante registro de entrada. Caso haja determinação de utilização de máscara de proteção pela municipalidade do local, essa deverá ser utilizada.

2.4.4- É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças a título de “amostra”.

2.4.5- Não haverá exposição dos bens no dia da hasta pública.

3 – Dos Bens Objeto do leilão.

3.1 - O objeto deste processo de leilão são sucatas de veículos e inservíveis da SEPM.

3.1 – A presente licitação transferirá o domínio e a posse das sucatas de veículos automotores relacionadas no anexo I, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, a SEPM qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar visualmente, todas as sucatas de veículos automotores da SEPM, nos dias e horários indicados no item dois, subitem 2.4, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação, sobre eventuais danos ou falta de peças nos bens, objetos do presente leilão.

3.3 – No anexo I deste edital serão indicadas à situação atual de cada veículo, especificando que o veículo é irrecuperável (sucata).

3.3.1 – O veículo considerado sucata, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, estando baixado no DETRAN/RJ, conforme estabelecido no subitem 4.5.

4- Condições das Sucatas.

4.1- Os veículos serão leiloados na condição de sucata (baixados no RENAVAN- Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados e sendo

absolutamente proibida sua circulação em via pública, destina-se exclusivamente para DESMONTAGEM E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

4.2- Os motores não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

4.3- O arrematante é responsável pela utilização e o destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital.

4.4- O estado e as condições em que as sucatas serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não cabendo a seu respeito qualquer reclamação posterior as suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

4.5- O arrematante fica desde já ALERTADO, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme o item 4.6.

4.6- O arrematante toma ciência de que serão retiradas dos veículos que compõe o objeto do contrato as marcas e identificações relacionadas com a administração pública antes de ser alienados, nos termos do art.53, §1º, do decreto nº 43.770/12.

5– Do Procedimento e da Arrematação

5.1 – No endereço e horário disposto nos itens 2.2 e 2.3, o Leiloeiro administrativo dará início aos trabalhos, obedecendo a ordem dos lotes de sucatas de veículos especificados no anexo I deste edital, para se aferir o maior lance por item ou lotes, tomando-se por base o valor da avaliação;

5.1.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o **leiloeiro administrativo** poderá alterar a ordem das sucatas de veículos especificados no anexo I deste edital.

5.1.2- Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no anexo I, para aquisição do objeto deste leilão.

5.2 – Será considerado o **arrematante**, a pessoa física ou jurídica, que oferecer pela sucata de veículo o lance de maior valor.

5.2.1- Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo leiloeiro, sujeitando o licitante as sanções administrativas previstas neste edital.

5.2.2 – Os intervalos dos lances serão definidos pelo leiloeiro administrativo.

5.2.3- O leiloeiro poderá, motivadamente, estabelecer limites de tempo para lances, bem como o valor mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da seção.

5.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade e CPF ao anotador para emissão da Guia de Recolhimento Estadual (GRE). A sucata, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, estando à mesma baixada conforme estabelecido no subitem 6.5.

5.3.1 – O arrematante ao final deverá apresentar os documentos indicados no subitem 5.3, ambos desta Cláusula, efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas neste item (subitens 5.4, 5.5.1, 5.5.2, 4.5, 5.5.a, 5.5.b e 5.6.), sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 5.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO I deste edital.

5.3.3 – Os lances condicionais aos lotes não arrematados serão avaliados pela comissão de licitação, após a apresentação de todos os lotes.

5.4 – As sucatas de veículos serão ofertadas para pagamento à vista, no prazo de 10 dias úteis através do GRE a ser apresentado nas agências bancárias previstas no item 5.4.1.

5.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências do **Bradesco**, através da Guia de Recolhimento Estadual – GRE, que será emitida pelo Leiloeiro Administrativo;

5.4.2 – O arrematante deverá procurar a comissão permanente de licitação da SEPM, para a emissão da CARTA DE ARREMATAÇÃO, após a confirmação do pagamento GRE, na data estabelecida no item 6.2.

5.5 – Após o pagamento do preço ofertado, a comissão permanente de licitação emitirá a **Carta de Arrematação** correspondente, na qual deverá constar:

a - se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

5.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante no ato da arrematação, indicados nos subitens 5.4, 5.5.1, 5.5.2, 5.5, 5.5.a, b e 5.6, acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

5.6.1 - sendo pessoa física:

- Cédula de identidade;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e
- Comprovante de endereço;

5.6.2 – sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Comprovante de endereço;

5.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, em original acompanhado de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo.

6 – Do Pagamento

6.1 – O valor dos bens arrematado deverá ser pago à vista após a sua arrematação, através de GRE.

6.2 – O leilão será realizado no local estabelecido no subitem 2.2 deste ato convocatório (COE), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual deve constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lote de bens foram arrematados, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

6.3 – O não pagamento da GRE até a data do seu vencimento sujeitará o arrematante às penalidades previstas no Art.87 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

6.4 – O **leiloeiro administrativo** responsável pelo evento terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização do leilão para efetuar sua prestação de contas dos lotes arrematados ao Presidente da Comissão.

6.5 – A Diretoria de Orçamento responsável pela GRE e controle dos pagamentos recebidos durante os eventos, terá 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo de vencimento da GRE para efetuar sua prestação de contas e respectivo pagamento dos lotes arrematados ao Presidente da Comissão.

6.6 - Os pagamentos serão irretratáveis não havendo devolução em razão da desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim, entendido pelo Presidente da Comissão de alienação, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei.

6.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 5.5 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

7 – Retirada dos bens Arrematados.

7.1 A Carta de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do valor do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 5.5.

7.2 – Da Carta de Arrematação, deverão constar a situação do bem ou do lote de bens, (sucata de veículo irrecuperável), a identificação do arrematante.

Pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, nº Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o cep;

Pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas.

Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado, o cep e o valor da arrematação.

7.3 – De posse da GRE com a comprovação do pagamento total e a sua devida compensação, o arrematante do lote ou lote de bens, receberá a Carta de Arrematação no prazo de 72 h.

7.4 – O arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra.

7.5 – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Carta de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor da SEPM, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia da SEPM, para ser leilado em outra oportunidade.

8 – Das Sanções

8.1- O licitante vencedor, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de eventual responsabilidade por perdas e danos, perderá o direito à aquisição do móvel, bem como aos

valores referentes à caução, sujeitando-se, ainda, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado pelo licitante, em caso de inadimplemento;
3. Suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da caução prestada, além da perda desta, responderá o licitante pela sua diferença, cujo débito será inscrito, nos termos da legislação, em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “II”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

9 – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos **Ativos e Inativos** da SEPM do Estado do Rio de Janeiro, **não** poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

9.1 – O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

9.2 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

9.3 - Os prazos aludidos nos subitens 6.5 e 6.6, deste edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na SEPM do Estado do Rio de Janeiro.

9.4 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

9.5 – Qualquer um dos bens ou lote de bens, indicados no anexo I deste edital, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do edital.

9.6 - Não haverá cobrança do percentual de 5% de comissão do leiloeiro administrativo

9.7 – Todas as despesas com a retirada do pátio e transporte do bem ou lote de bens arrematados, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

9.8 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

9.9 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Diretor Geral de Apoio Logístico da SEPM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.10 – A Cópia digital deste edital será disponibilizada através do e-mail escritoriodelicitacao_dt@pmerj.rj.gov.br e na forma física, na Diretoria de Transporte, situada na Avenida Salvador de Sá, nº 02 Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, em dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

9.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Secretária de Estado de Polícia Militar (SEPM) no e-mail escritoriodelicitacao_dt@pmerj.rj.gov.br ou pelo telefone 21 23328498.

9.12 – Fica eleito o foro da comarca da Cidade do Rio de Janeiro- RJ, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2023.

Felipe Galvão Motta Maj Pm
Id:2449325-2
Presidente da Comissão Permanente de Licitação